



CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 2191/2022, Ano 8, Edição 1.836, pág. 1-2/9, datada de 06/12/2022, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 23.0.000013626-3.

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria n.º 2022/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 29 de novembro de 2023, Ano 9, Edição 2.065, pág. 18-19/27, nos termos a seguir:

II – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª classe Suian da Rocha e Silva Lopes para exercer, cumulativamente, suas funções na 6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, no período de 04 a 07 e de 11 a 13 de dezembro de 2023;

III – DESIGNAR o Defensor Público de 4ª classe Elton Dariva Staub para exercer, cumulativamente, suas funções na 7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, no período de 04 a 07 e de 11 a 13 de dezembro de 2023;

IV – DESIGNAR o Defensor Público de 4ª classe Pedro Henrique Pereira Paiva para exercer, cumulativamente, suas funções na 11ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, no período de 04 a 07 e de 11 a 13 de dezembro de 2023;

V – ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos da Defensora Pública mencionada no inciso I e dos Defensores Públicos mencionados nos incisos III e IV, proporcional ao período supracitado, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 04 de dezembro de 2023.

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral do Estado

EDITAL Nº 77/2023 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

SEI n.º 23.0.000016356-2

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - ESUDPAM torna pública a abertura de inscrição para a realização de processo seletivo para o preenchimento de 30 (trinta) vagas e formação de cadastro de reserva do Estágio de Graduação em Direito, nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 10/2019 – CSDPE/AM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo de Estágio de Graduação em Direito os estudantes que comprovarem estar cursando os 3 (três) últimos anos ou semestres equivalentes do curso superior, formalmente matriculados em instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na data do início da função de estagiário.

1.2 No ato da admissão, o candidato devidamente classificado deverá estar cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período, ou equivalente para cursos de regime anual.

1.3 O Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas de Estágio de Graduação e terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.4 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário que seja “pessoa com deficiência”, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.788/2008.

1.5 A jornada de atividade em Estágio de Graduação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, pelo período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução n.º 010/2019 - CSDPE/AM.

1.6 Do total de bolsas de estágio, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência - PcD, na forma do art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, desde que





as atividades do estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, onde conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas posteriores alterações.

1.7 Do total de bolsas de estágio, **30% (trinta por cento)** serão reservadas para pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

1.8 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) será convocado(a) para entrevista pessoal com a Comissão Especial destinada a avaliar o seu pertencimento à população negra, após a publicação da lista com o resultado final de aprovados.

1.9 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

1.10 A condição de quilombola dos(as) candidatos(as) deverá ser comprovada com certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato(a) após a conclusão da inscrição no certame.

1.11 Os(As) candidatos(as) negros, indígenas, quilombolas e PcDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

I - Os(As) candidatos(as) negros, indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

II - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a),

indígena, quilombola e PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PcD posteriormente classificado.

III - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

1.12 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, negros, indígenas ou quilombolas.

1.13 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos PcDs deverá declarar, no ato da inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que possui.

1.14 Se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos(as) PcDs, ou se o número de aprovados não atingir o limite a estes reservados, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos(às) demais candidatos(as).

2. DO ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.1 O Programa de Estágio de Graduação em Direito objetiva proporcionar:

I - a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

V - participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

2.2 A participação no Programa não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o aluno estagiário e a Administração Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma **eletrônica, pelo link** <<https://forms.gle/teroR9o1zGGqZxLD7>> - formulário Google, no período de **04 a 15 de dezembro de**





2023, com envio, no mesmo período, da documentação probatória anexada ao respectivo formulário de inscrição.

3.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá:

- a. Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;
- b. Preencher todas as informações solicitadas no formulário do link <https://forms.gle/teroR9o1zGGqZxLD7>;

3.3 Como condição para a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá promover a entrega de 1 (um) quilo de alimento não perecível, na Escola Superior da Defensoria Pública, Rua 24 de Maio, nº 321 - Centro, Cep: 69010-080, Manaus/AM ou no Centro de Estágio Acadêmico, na Avenida André Araújo, nº 679, Aleixo, Cep: 69060-000, Manaus/AM. A entrega deverá ser realizada durante todo o período de inscrição, ou seja, entre os dias 04 a 15 de dezembro de 2023, no horário de 8:00h às 14:00h, com exceção dos sábados, domingos e feriados.

3.4 As inscrições para os participantes da cota racial deverão atender aos critérios estabelecidos no item 1.7 e seguintes deste edital, apresentando a autodeclaração.

3.5 As inscrições das “pessoas com deficiência” - PcDs deverão atender aos critérios estabelecidos nos itens 1.6 e 1.13 deste edital.

3.6 O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições deste edital.

3.7 Serão indeferidas as inscrições no processo seletivo dos candidatos que não enviarem os documentos exigidos no ato da inscrição ou que não promoverem a ratificação da inscrição, por meio da entrega de 1 (um) quilo de alimento não perecível, conforme estipulado no item 3.3.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

4.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **30 (trinta)** vagas do Programa de Estágio de Graduação em Direito, **prioritariamente para atender as unidades da Zona Norte e Zona Leste**, sendo **3 (três)** reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e **9 (nove)** reservadas aos(às) candidatos(as) pertencentes à

população negra, indígena ou quilombola.

4.2 Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) formarão cadastro de reserva, até o limite das 100 (cem) melhores colocações, nos termos dos itens 8.3 e 8.4.

4.3 Além da lista de classificação geral, também serão elaboradas 2 (duas) listas especiais, uma destinada aos(às) candidatos(as) com deficiência e outra aos(às) candidatos(as) negros, indígenas e quilombolas, que também serão organizadas em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de desempate previstos nos itens 8.7 e 8.8.

4.4 A cada 10 (dez) vagas, 6 (seis) serão destinadas aos(às) candidatos(as) classificados(as) na lista de ampla concorrência, 3 (três) vagas serão destinadas aos(às) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas e 1 (uma) vaga aos(às) candidatos(as) com deficiência.

4.5 A ordem de convocação, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, observará, de forma imutável, a seguinte sequência, conforme as disposições do item 1.11:

- 1º ampla concorrência;
 - 2º negros, indígenas e quilombolas;
 - 3º ampla concorrência;
 - 4º negros, indígenas e quilombolas;
 - 5º ampla concorrência;
 - 6º ampla concorrência;
 - 7º negros, indígenas e quilombolas;
 - 8º ampla concorrência;
 - 9º ampla concorrência;
 - 10º pessoa com deficiência;
- e assim sucessivamente.

4.6 Em nenhuma hipótese a reserva de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho mínimo exigido.

4.7 Após realizada a banca de heteroidentificação, não será admitida a de juntada de documentos na fase recursal, tais como fotografias do candidato que não sejam as oficiais tiradas no dia da entrevista, bem como de terceiros estranhos à avaliação.

5. DA BOLSA-AUXÍLIO

5.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos





termos da Lei n.º 11.788/2008.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50 (cinquenta) pontos e será composta por cinquenta questões com valor de 1 (um) ponto cada.

6.1.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) opções, sem fator de correção, e versarão sobre: Direito Constitucional (sete questões); Direito Administrativo (sete questões); Direito Civil (seis questões); Direito Processual Civil (seis questões); Direito Penal (cinco questões); Direito Processual Penal (cinco questões); Língua Portuguesa (cinco questões); Princípios Institucionais da Defensoria Pública (cinco questões) e Execução Penal (quatro questões).

6.1.2 Serão considerados(as) habilitados(as) à correção das questões discursivas os(as) candidatos(as) que atingirem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

6.2 DA PROVA DISCURSIVA: A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6.2.1 A prova discursiva será composta por 2 (duas) questões, sobre as disciplinas de Direito previstas no edital, com espaço limitado para respostas. As disciplinas técnicas são: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Legislação da Defensoria Pública e Execução Penal.

6.2.2 A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e terá sua nota apurada pela somatória das notas obtidas em cada uma das questões.

6.2.3 Cada questão discursiva valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

6.2.4 O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova discursiva ao local, especificamente, designado para cada questão na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas

neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas.
6.2.5 Na avaliação da prova discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

6.2.6 Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 A realização da prova ocorrerá no dia **07 de janeiro de 2023 (domingo)**, com duração de **4 (quatro) horas**, das **08:00h às 12:00h**.

7.2 O processo seletivo será composto pela prova de conhecimentos específicos, previstos conforme conteúdo programático deste edital, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas e 02 (duas) questões subjetivas.

7.2.1 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os(as) candidatos(as) ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

7.2.2 As provas serão realizadas em local a ser definido e informado posteriormente no endereço eletrônico da DPE/AM (<https://www.defensoria.am.def.br>).

7.3 A Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site e no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria no dia **19 de dezembro de 2023**.

7.4 Recomenda-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

7.5 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

7.6 É recomendado o uso de máscara para realização da prova.

7.7 Os(As) candidatos(as) devem utilizar adequadamente álcool 70°INPM, em embalagem transparente e sob sua responsabilidade, durante toda a permanência nas unidades de realização das provas, incluindo entrada e saída.

7.8 Os(As) candidatos(as) devem utilizar seu próprio material, não sendo permitido o compartilhamento,





respeitar o distanciamento das carteiras e os fluxos de entrada, saída e uso de banheiros.

7.9 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas após o horário fixado para fechamento dos portões.

7.10 O(A) candidato(a) deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

7.11 O(A) candidato(a) que não comparecer ao local das provas, nas datas e horários designados, portando documento de identidade original com foto dentre os declarados no ato de inscrição, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.12 **Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:**

I - for surpreendido(a) em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro(a) candidato(a) ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

III - for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

IV - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

V - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova

ou possibilitem sua identificação;

VI - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

VII - usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;

VIII - deixar de entregar o caderno de respostas;

IX - comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos(as) demais candidatos(as);

X - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

XI - retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;

XII - for surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos ligados, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;

XIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

XIV - for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;

XV - apresentar-se após o horário determinado;

XVI - não comparecer ao teste seja qual for o motivo alegado;

XVII - for responsável por falsa identificação pessoal;

XVIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes;

XIX - não será atribuído nenhum ponto à questão da prova subjetiva que se encontrar em branco, sendo, neste caso, o(a) candidato(a) considerado(a) eliminado(a) do certame;

XX - não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

7.13 Não será atribuído nenhum ponto à questão da prova objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, bem como emenda, rasura ou marcação incorreta.

7.14 É obrigatória a permanência, no local de avaliação, pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar do início, ainda que o(a) candidato tenha concluído a prova ou desistido de realizá-la.

7.15 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão permanecer no recinto, para assinar a ata e acompanhar o encerramento das atividades, a fim de atestar a idoneidade da finalização da prova.

7.16 O caderno de provas somente poderá ser levado pelo(a) candidato(a) 01 (uma) hora antes do término do horário final das avaliações.

7.17 Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá retirar-se imediatamente do local.

8. DA NOTA FINAL, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final será composta pela soma das notas das provas objetiva e subjetiva.

8.2 Será reprovado(a) candidato(a) que obtiver:

I - nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva;

II - nota inferior a 25,00 (cinco) pontos na prova subjetiva.

8.3 Os 100 (cem) candidatos que obtiverem as melhores notas finais, definidas pela somatória da nota das provas objetiva e discursiva, integrarão a lista de aprovados no processo seletivo.

8.4 A partir da 101ª (centésima primeira) colocação, os demais candidatos serão considerados reprovados, na linha do art. 42, inciso III-A, do Decreto Federal n.º 9.739,





de 28 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 11.211, de 26 de setembro de 2022.

8.5 Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não realizar a prova nos termos exigidos pelo edital, ou que não esteja cursando os 3 (três) últimos anos ou semestres equivalentes, nos termos do item 1.1.

8.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

8.7 Para efeito de desempate, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - maior pontuação na prova discursiva;

II - maior pontuação na prova objetiva;

III - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

IV - maior pontuação nas questões de Legislação da Defensoria Pública;

8.8 Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver mais idade.

8.9 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela ESUDPAM.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo da validade do processo seletivo e/ou até o final do cadastro reserva, não invalidando o certame anterior vigente.

9.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da DPE/AM, bem como através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar ao **Centro de Estágio Acadêmico** os seguintes documentos:

I - **2 (duas)** fotos 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III - Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

IV - Currículo;

V - **2 (duas)** cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante Residencial;

d) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

VI - Os(As) candidatos(as) que forem PcDs - "pessoas com deficiência" deverão apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 4 (quatro) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

9.5 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, autorizando, a partir de então, a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

9.6 Idêntico procedimento será adotado em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

9.7 O preenchimento das vagas de Estágio de Graduação ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

9.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitida a interposição de recurso, no **prazo de 1 (um) dia útil**, a contar da publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública:

I - Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;

II - Gabarito Preliminar das questões objetivas e Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;

III - Resultado Preliminar dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva;

IV - Resultado Final.

10.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em **formulário específico (ANEXO IV)**, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

10.3 A homologação do processo seletivo somente será





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Ano 9, Edição 2.068 Pág. 8/13

submetida à Defensoria Pública Geral após o julgamento de todos os recursos.

11. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

11.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá participar do curso de **capacitação**, essencialmente os sistemas **SEI** e **SOLAR** da DPE/AM, disponíveis na plataforma COURSFIFY. Para tanto, é necessário que o setor de cada estagiário de Graduação solicite a inscrição diretamente ao e-mail: dti@defensoria.am.def.br, informando nome, e-mail e telefone do estagiário.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

12.2 O processo seletivo terá validade de 1(um) ano, prorrogável, a critério da ESUDPAM, uma única vez, por igual período.

12.3 Será admitido o pedido de final de fila, uma única vez, a ser efetuado, obrigatoriamente, por escrito após a convocação.

12.4 Quaisquer **informações** referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na ESUDPAM ou através do e-mail: inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.

12.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o(a) candidato(a) verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

12.6 A divulgação do **Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Estágio** será feita através do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

12.7 A divulgação do **Resultado final** do Processo Seletivo de Estágio será feita através do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

12.8 Integra o presente edital o conteúdo programático (Anexo II).

12.9 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela ESUDPAM.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de dezembro de 2023.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I CRONOGRAMA

Período de inscrições e entrega de 1 (um) quilo de alimento perecível, na Escola Superior da Defensoria Pública Rua 24 de Maio, nº 321 - Centro, Cep: 69010-080 Manaus/AM OU no Centro de Estágio Acadêmico, na Avenida André Araújo, nº 679, Cep: 69060-000, Aleixo, Manaus/AM	04 a 15 de dezembro de 2023
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	19 de dezembro de 2023
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas no site da DPE, após prazo recursal	Data provável de 21 de dezembro de 2023
Divulgação do local da prova	Data provável de 21 de dezembro de 2023
Realização da prova	07 de janeiro de 2024 (domingo)

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. Da Nacionalidade. Dos direitos políticos.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:
19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC Soluti Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.04 15:56:24-04'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Da Intervenção. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. Improbidade administrativa. Da organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública da União, Estados e Municípios; Defensoria Pública. A Defensoria Pública e suas intervenções como *amicus curiae* e *Custos Vulnerabilis*. Da tributação e do orçamento: do Sistema Tributário Nacional, Princípios gerais. Meio ambiente como direito fundamental. Princípios do Direito Ambiental. Espaços territoriais protegidos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Estudo prévio de impacto ambiental. Educação ambiental.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regimes jurídicos, organização funcional, regime constitucional (concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração), regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo disciplinar. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; requisitos, atributos; classificação; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo.

Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Processo Administrativo. Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel; Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n.º 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Lei n.º 12.318/10 – Alienação Parental.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação, acesso à justiça. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público, do Defensor Público e dos auxiliares da justiça. Litisconsórcio e assistência; intervenção de terceiros. As intervenções do Ministério Público (*Custos liris*) e da Defensoria Pública (*Custo Vulnerabilis*). Dos atos processuais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies; modificação; cumulação; causa de pedir. Despacho liminar: objeto;





natureza; de conteúdo positivo; de conteúdo negativo. Da citação. Da resposta do réu: contestação; exceções; reconvenção; revelia. Direitos indisponíveis. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Tutelas de urgência e de evidência. Prova: conceito; modalidades; princípios gerais; objeto; ônus; procedimentos. Da audiência. Da sentença: requisitos; publicação. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos de admissibilidade; efeitos; juízo de mérito; apelação; agravo de instrumento; embargos infringentes, de divergência e de declaração; recurso especial; recurso extraordinário. Ação rescisória. Nulidades. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos; espécies de execução. Embargos do devedor: natureza jurídica; cabimento; procedimento. Embargos de terceiro: natureza jurídica; legitimidade; procedimento. Execução fiscal: da execução contra a Fazenda Pública. Juizados especiais cíveis (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01); procedimentos. Ação civil pública. Lei de assistência judiciária. Ação monitória. Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.

5. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal: Princípios constitucionais de Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. Crime consumado, tentado e impossível: Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo: Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288 CP; Crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06);

Lei dos Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores); Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06); Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/98).

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; Sujeitos da relação processual; Inquérito policial. A defesa do agente de segurança pública e sua vulnerabilidade jurídico-funcional no “pacote anticrime”. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Jurisdição: Competência - critérios de determinação e modificação; Incompetência; Efeitos. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Procedimentos comum, sumário e sumaríssimo. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. Do *Habeas Corpus*. Revisão Criminal. Legislação Especial: Lei nº 7.210/84; Lei nº 8.072/90; Lei nº 9.099/95; Lei nº 11.340/06; Lei nº 11.343/06.

7. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do





sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

8. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: Constituição Federal; Lei Nacional nº 80/1994 e alterações; Lei Estadual nº 01/1990 e alterações. A Defensoria Pública como *amicus curiae* e *custos vulnerabilis*. Colisão de indivíduos e grupos vulneráveis, e o papel da Defensoria Pública. A Defensoria Pública como órgão de execução penal. A Defensoria Pública como Ombudsman.

9. EXECUÇÃO PENAL: Lei 7210/1984, Lei de crimes hediondos e jurisprudência aplicável ao tema. Regras de Mandela.

ANEXO III DECLARAÇÃO PESSOAL

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____ (nome do candidato) que estou cursando o nível superior de Direito em período NÃO inferior ao 5º semestre ou equivalente.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro ser

negro(a), de cor preta ou parda,

indígena, ou
 quilombola

e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), indígenas ou quilombolas de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

*Obs: preencher conforme a opção desejada, para concorrer às vagas por meio do sistema de cotas.

ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de **Estágio de Graduação em Direito da DPE/AM**, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra o

- Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
- Gabarito Preliminar das questões objetivas e Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;
- Resultado Preliminar dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva;
- Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Ano 9, Edição 2.068 Pág. 12/13

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

EDITAL Nº 04/2023 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA – UNIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA MANAQUIRI.

SEI n.º 23.0.000016346-5

O COORDENADOR DA UNIDADE METROPOLITANA DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Resolução n.º 006/2023-CSDPE/AM;

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO o gabarito específico do Processo Seletivo de Residência Jurídica- Manaquiri e Resultado Preliminar dos(as) candidato(as) habilitados(as) na prova discursiva do Processo Seletivo de Residência Jurídica - Manaquiri, nos termos do ANEXO I e II desta portaria;

II- COMUNICAR que os(as) candidatos(as) poderão solicitar, até às 14h do dia 05/12/2023, as vistas das folhas de resposta e/ou do espelho de correção da prova, exclusivamente, através do e-mail: rmmanaquiri@defensoria.am.def.br;

II - INFORMAR que os recursos contra o Resultado Preliminar, seja quanto à inabilitação, seja quanto às notas atribuídas, deverão ser interpostos, no prazo de 1 (um) dia

útil, a contar da publicação do presente edital, nos termos do item 7.1 do Edital n.º 70/2023-ESUDPAM, e exclusivamente, através do e-mail: rmmanaquiri@defensoria.am.def.br, com o preenchimento do formulário previsto no anexo III.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
COORDENADOR DA UNIDADE METROPOLITANA DE MANAQUIRI DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de dezembro de 2023.

MURILO MENEZES DO MONTE

Defensor Público do Estado do Amazonas

ANEXO I

GABARITO ESPECÍFICO - QUESTÃO 1

1. Litisconsórcio passivo necessário entre o avô paterno e os avós maternos, conforme a jurisprudência do STJ (AgInt nos EDcl no AREsp 1073088/SP) – 1,0 ponto.
2. Ilegitimidade passiva do avô paterno, uma vez que a prestação de alimentos avoengos é subsidiária e complementar (Súmula 596 do STJ) – bem como ausência de comprovação de impossibilidade absoluta ou parcial de sustento por parte do genitor da autora – 3,0 pontos.
3. Desproporcionalidade do valor pedido – o valor não atende ao trinômio necessidade-possibilidade-proporcionalidade, considerando os rendimentos do avô e seus gastos mensais (art. 1.694, §1º, CPC) – 2,0 pontos.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA)

CLASS.	NOME	NOTA FINAL
1	Cristel Silva Oliveira Marques	9,0
2	Andrew Daniel Guedes Ribeiro	7,0



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:
19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de Goiás, OU=AC Soluti Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.04 15:56:24-04'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de **Residência Jurídica em Direito** da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra o
() Gabarito Preliminar do Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;
() Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

ATA DE APURAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, às 17h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, reuniu-se a Comissão Eleitoral e Apuradora

instituída pela Resolução nº 021/2023-CSDPE/AM, composta pelos Defensores Públicos Marco Aurélio Martins da Silva (Presidente), Fernando Figueiredo Prestes (membro) e Vitor Kikuda (membro) para apuração da eleição para formação da lista tríplice para o cargo de Defensor Público-Geral (biênio 2024/2026) e composição dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (biênio 2024/2025). Terminado o horário foi constatado que todos os 144 (cento e quarente e quatro) Defensores Públicos votaram no pleito. Após a apuração dos votos, a Comissão proclama eleito para compor a Lista Tríplice para o cargo de Defensor Público-Geral: RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA (84 votos), CAROLINE PEREIRA DE SOUZA (59 votos) e MESSI ELMER VASCONCELOS CASTRO (46 votos) e proclama eleitos para compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado os 2 (dois) mais votados em ordem decrescente, de classe, os seguintes candidatos: **1º CLASSE:** MANUELA VEIGA CANTANHEDE ANTUNES (83 votos) e EDUARDO CÉSAR RABELO ITUASSÚ (82 votos); **2ª CLASSE:** THIAGO NOBRE ROSAS (62 votos) e LARISSA SILVA OLIVEIRA (59 votos); **3ª CLASSE:** GABRIEL HERZOG KEHDE (74 votos) e INÁCIO DE ARAÚJO NAVARRO (71 votos); e **4ª CLASSE:** MURILO RODRIGUES BRENDA (88 votos) e RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA (83 votos). Para Suplentes, por classe: **1ª CLASSE:** ANA REGINA SOUZA (77 votos); **2ª CLASSE:** ARLINDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO (47 votos), MARCELO DA COSTA PINHEIRO (42 votos), NEWTON RAMON CORDEIRO DE LUCENA (34 votos) e ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO (32 votos); **3ª CLASSE:** LORENA TORRES DO ROSÁRIO (46 votos), OSWALDO MACHADO NETO (34 votos) e ELLEN CRISTINE ALVES DE MELO (20 votos); e **4ª CLASSE:** LUCAS FERNANDES MATOS (55 votos) e MURILO MENEZES DO MONTE (43 votos). Votos brancos para Defensor Público-Geral: 243 (duzentos e quarenta e três). Votos brancos para o Conselho Superior: 120 (cento e vinte). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marco Aurélio Martins da Silva, a presente Ata, assinada por todos os membros da Comissão presentes acima nominados e referenciado.

